



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria-Geral

LEI Nº. 2.402, DE 18 MARÇO 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO VALOR DE R\$ 23.544,87 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Ouro Branco, através de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município, em favor da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 23.544,87 (Vinte e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), destinados à cobertura das despesas para as quais não houve previsões orçamentárias específicas, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º. O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguinte dotação orçamentária a ser criada:

Projeto/Atividade	Elemento	Fonte	Valor orçado
1.051 - REFORMAR E ADEQUAR AUDITÓRIO FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA	4.4.90.51	101	R\$ 23.544,87

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e à LDO, nos termos do artigo 16, parágrafo 1º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 3º. Para ocorrer o disposto no artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo especificadas, conforme disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 23.544,87 (Vinte e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

“Esta Lei é originária do Poder Executivo, resultante do Projeto de Lei nº 08/2020, de Autoria do Executivo”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria-Geral

Projeto/Atividade	Elemento	Ficha	Fonte	Valor
2.100 - Manter as atividades da Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.39	244	101	R\$ 23.544,87

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 18 de março de 2020.

Hélio Márcio Campos

Prefeito Municipal

Alex da Silva Alvarenga

Procurador-Geral

“Esta Lei é originária do Poder Executivo, resultante do Projeto de Lei nº 08/2020, de Autoria do Executivo”.